## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/12/2023 | Edição: 246 | Seção: 1 | Página: 141 **Órgão: Ministério da Fazenda/Gabinete do Ministro** 

## PORTARIA MF N° 1.662, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorroga o prazo previsto no art. 7º da Portaria Interministerial MTE/MF nº 2, de 11 de outubro de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de junho de 2024 o prazo previsto no art. 7º da Portaria Interministerial MTE/MF nº 2, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º O caput do art. 7º da Portaria Interministerial MTE/MF nº 2, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Até 30 de junho de 2024, ou até que instituição financeira federal oficial seja contratada nos termos do art. 6º, o que ocorrer primeiro, a Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do FGTS, recepcionará, exclusivamente por meio de sua rede de agências, as solicitações de ressarcimento de que trata o art. 4º." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO HADDAD** 

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

